

EDITAL Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DE
AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2026**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* URUGUAIANA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **relação de estudantes contemplados com auxílios da assistência estudantil em 2024 e 20225 que estão aptos à renovação em 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos Auxílios Permanência, Auxílio Permanência (aos estudantes dos cursos EJA-EPT-EF), Atleta e Inclusão Digital ocorre semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, e anualmente para os demais cursos, conforme a disponibilidade orçamentária de cada campus.

1.3. A renovação do auxílio será concedida somente aos estudantes com matrícula ativa no IFFar, que atendem aos requisitos estabelecidos nas normativas de Assistência Estudantil para a continuidade do benefício.

1.4. Durante a vigência do benefício, o estudante deve comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil-CAE do seu campus qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou em sua vida que tenha relação direta com o uso do benefício recebido.

1.5. A qualquer momento, o profissional assistente social pode realizar entrevistas, visitas domiciliares ou solicitar documentação complementar, utilizando os métodos que julgar mais adequados para acompanhar o estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se recusar à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime omitir ou fornecer informações falsas, conforme estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e pode responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

1.9. A manutenção dos pagamentos dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA
Referente ao Edital nº 170/2023 de 19 de abril de 2023.

THIAGO FAGUNDES LOPES

Referentes aos Editais nº 030/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e nº 50/2024 de 05 de junho de 2024

ANA RAQUEL FARIAS ALMERON

ANTONIO FELIPE MUNIZ BARRETO

MARIA EDUARDA MACHADO ALMADA

MIGUEL DE MOURA TEIXIERA

RITIELLY DIAS SOARES

SAMUEL ELIAS SANCHES NAZIAZENO

YURI GONÇALVES PAVÃO

Referentes aos Editais nº 018/2025, de 17 de março de 2025 e nº 78/2025 de 22 de maio de 2025

BEVERLYN NADYNE GONÇALVES CORREA

CLÁUDIA VANESSA SANCHES NAZIAZENO

DAIANA XIMENDES RODRIGUES

EDER AUGUSTO TILL GRECO NETO

GABRIELE GOMES DA SILVA

ISADORA GOULART ESCOBAR

LUIZA D'AVILA FERNANDES NETA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA**

NAYANI NUNES VARGAS

REBECA DA SILVA ARAÚJO

VITÓRIA VETTURAZZI SANTA MARIA

Uruguaiiana,03 de Março de 2026.

Jhonathan Alberto dos Santos Silveira
Diretor Geral
Portaria nº 2.156/2025